



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.882/99

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL PARA INFRA-ESTRUTURA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE CASTELO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para fazer face a Duplicação e Drenagem da Avenida Nossa Senhora da Penha; Calçada das Ruas Adalton Santos no bairro Niterói e Rua Alcino Rangel no bairro Independência; Calçamento das Ruas: Projetada (transversal à Rua Moura), Beija Flor, Arthur Venturim, Antônio Nunes Galvão Júnior e Pastor Farias e Drenagem Pluvial do Bairro Santo Agostinho, na seguinte dotação orçamentária:

21101.1691575-1	Drenagem, duplicação e calçamento de ruas, incluindo calçadas
4.1.1.0	Obras e Instalações ..... 240.000,00

Art. 2º - A parte do crédito aberto no artigo anterior, que se refere ao valor da Contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21101.16915751.082	Abertura, Reparos e Pavimentações Ruas e Avenidas
4.1.1.0	Obras e Instalações ..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - A outra parte do crédito aberto no artigo 1º, que se refere ao valor consignado no Orçamento Geral da União de 1998, na classificação 10.058.0183.3421.0268 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será proveniente da União, através da SEDU (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano), no Programa de Infra-Estrutura Urbana (Pró-Infra), por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 novembro de 1999.

**PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

mjda/ap/99  
Ref. Proc. 7775/99